



PROCESSO TC Nº 08748/23

E M E N T A

PODER EXECUTIVO ESTADUAL. AUTARQUIA. PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 3 - PROVENTOS INTEGRAIS PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998. CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC2-TC 00721/24

RELATÓRIO

01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	08748/23
Origem	Paraíba Previdência

02. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:

Nome	Josefa Pereira da Silva
Idade	68 (fls. 4)
Cargo	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 B VII
Lotação	SEC.EST.EDUCAÇÃO
Matrícula	758175

03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:



Natureza	Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998
Fundamento	Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
Ato	
Autoridade responsável	Jose Antonio Coelho Cavalcanti
Órgão que publicou o ato	DIARIO OFICIAL
Data de publicação do ato	02/11/2023

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 77-81, destacando que a mencionada aposentadoria está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - art 3 - proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 da senhora Josefa Pereira da Silva, formalizado pela portaria (), com a devida publicação no DIARIO OFICIAL (de 02/11/2023), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.



DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-08748/23, ACORDAM os MEMBROS DA 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão 3167 realizada em 11 de junho de 2024, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 da senhora Josefa Pereira da Silva, formalizado, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Assinado 18 de Junho de 2024 às 14:37



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 18 de Junho de 2024 às 14:27



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 18 de Junho de 2024 às 18:54



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO